

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do **Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS 2026–2029 do Município de Guarabira/PB** e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.928/2021, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, bem como seu Regimento Interno, especialmente o disposto no art. 7º, § 2º,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 26 de março de 2026, devidamente registrada sob nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, para o quadriênio 2026–2029, instrumento de planejamento que orienta a execução da política

municipal de assistência social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O PPAS 2026–2029 estabelece diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à organização da rede socioassistencial, à ampliação da proteção social básica e especial, à qualificação da gestão e ao fortalecimento do controle social.

Art. 3º O Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS 2026–2029 será publicado na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Guarabira, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 4º O Plano Plurianual de Assistência Social – PPAS deverá ser objeto de monitoramento, avaliação e revisão anual, com vistas à atualização de metas, indicadores e estratégias, conforme diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

ROSIMAR DOS SANTOS
Presidente do CMAS